



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E X P ON CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021**, que tem como objeto a aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico, **conforme especificado nos termos e condições constantes do contrato, seus anexos e no edital**, referente ao Processo Administrativo TST n.º 501.525/2020-4 – ARP TST PE 60/2020 (**Pub. DOU 18/12/2020**), PROAD TRT7 7 n.º 0037/2021 – ARP n.º 01/2021 (itens 01,02 e 03) e PROAD TRT7 n.º 6083/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e nas Cláusulas Segunda e Quarta do referido Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont n.º 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF n.º **223.935.523-91** e RG n.º **09598980 – SSP-CE**.

**CONTRATADA – X P ON CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.518.065/0001-29, estabelecida no seguinte endereço: SC/N QD 5 BL A EM 50 SL 1406, Setor Asa Norte, CEP 70715-010, Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, e-mail: [aguinaldo.barbosa@xpon.com.br](mailto:aguinaldo.barbosa@xpon.com.br) [jose.henderson@xpon.com.br](mailto:jose.henderson@xpon.com.br) telefone: (061) 3247-2000, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada pelo Sr. AGUINALDO ALVES BARBOSA, portador do CPF n.º 234.903.811-49 e RG n.º 1179992 – SSP-GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Contrato 08/2021** por mais 12 (doze) meses, ficando, para tanto, acrescida a subcláusula Sexta da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA), da seguinte forma:



**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**Subcláusula primeira – (...)**

**Subcláusula segunda – (...)**

**Subcláusula terceira – (...)**

**Subcláusula quarta – (...)**

**Subcláusula quinta – (...)**

**Subcláusula sexta –** O prazo de vigência da contratação dos itens 1 e 2 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **25/02/2022** para finalizar-se em **25/02/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a redação da Cláusula Terceira (Do Valor), em virtude da concessão de reajuste contratual com base no índice **IPCA (IBGE)** de correção do período acumulado de **DEZ/2020 a NOV/2021** (índice de correção no período - **1,10738490**), ou seja, 10,738490 % (valor percentual correspondente), com efeitos a contar de **02/12/2021**, com a seguinte redação:

‘1

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$ 28.238,31** (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

**Subcláusula primeira.** O valor mensal deste contrato para os itens 1 e 2 é de **R\$ 2.353,19** (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

**Subcláusula Segunda - (...).”**

Nota de Empenho nº 2022NE000023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

**3.1** – Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, o **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, **garantindo que:**

**3.1.1** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**3.1.2** - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**;

3.1.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

3.1.3.1 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 3.1.3 acima.

3.1.4 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3.1.5 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**;

3.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**3.3 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.**

3.4 - A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.5 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.6 - O “Encarregado” ou “**DPO**” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

3.7 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.8 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da **LGPD**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA-GERAL DO TRT 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE

**AGUINALDO ALVES BARBOSA:**  
**23490381149**  
**AGUINALDO ALVES BARBOSA**  
X P ON CONSULTORIA LTDA.  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por AGUINALDO ALVES BARBOSA:23490381149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR CARDS, OU=Videoconferencia, OU=25449435000149, CN=AGUINALDO ALVES BARBOSA: 23490381149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.25 09:10:50-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0